



LEI Nº 2.699, DE 23 DE MAIO DE 2002.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.687, DE 12 DE MARÇO DE 2002 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Secretaria da Segurança Pública – Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Setor: Equipe de Perícias Criminalísticas de Guaratinguetá/SP**, a quantia de R\$ 400 (quatrocentos) litros de combustível do tipo gasolina, dos seus estoques, destinada a colaborar com aquela instituição para realização de perícias no território do município de Lorena e conseqüente elucidação de crimes.

Parágrafo Único – O combustível será retirado no setor competente, na medida em que for solicitado pelo Setor – Equipe de Perícias Criminalísticas de Guaratinguetá.

Artigo 2º - Esta Lei ~~entrará em vigor na data de sua publicação~~, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de maio de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação